



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2106/09, de 02 de abril de 2009.

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº. 1.710 de 23.09.2003

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do Artigo 4º da Lei nº 1710 de 23.09.2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – Membros do Poder Executivo:

- a- Assistente Social do Município;
- b- Diretor do Departamento Municipal de Saúde e ou seu representante;
- c- Diretor do Departamento de Promoção Humana e ou seu representante;
- d- Diretor do Departamento Municipal de Educação e ou seu representante;
- e- Representante da área médica municipal;
- f- Responsáveis pelos setores de vigilância sanitária e epidemiológica do município.” (NR)

“II – Membros da Sociedade Civil Organizada:

- a- Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida – PR;
- b- Promotor de Justiça;
- c- Delegado de Polícia;
- d- Representante da Polícia Militar;
- e- Representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- f- Representante do Conselho Municipal de Segurança;
- g- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h- Dois representantes:
 - do Poder Legislativo Municipal;
 - de Colégios Estaduais deste Município;
 - de instituições Religiosas;
 - de clubes de Serviços;
 - da Associação dos Agricultores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Folha nº 02 da Lei nº 2106/09 de 02 de abril de 2009.

- da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI;
- da associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais.” (NR)

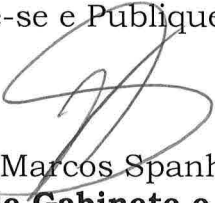
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2009.



Fernando Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad

